



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.763/2025

ID-CIDADES/ES Nº: 2025.017E0600012.01.0002

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado Secretaria Municipal de Finanças, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo montagem e instalação, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Finanças
Propostas:	De 01/10/2025 a 14/10/2025, às 10:00 h
Data da Sessão Pública:	Dia 14/10/2025
Horário da Sessão Pública:	10:15min.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Modo de Disputa:	Aberto
Orçamento:	Divulgado
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 082/2023, 083/2023 e demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao2@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo montagem e instalação, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças**, no Município de Cariacica/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência ("TR"), anexo II deste edital.

1.2. Os quantitativos dos objetos dessa pretensa licitação estão alocados em lotes destinados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

• Lote Único- Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arremado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **(menor preço global)**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, (Documentos de habilitação), (Termo de Referência), (modelo de proposta) e (minuta de contrato), que prevalecerão uns sobre os outros.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. Estejam sob processo de falência.

3.3.6.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4. Conforme o **item (24)** do Termo de Referência é vedado a participação de empresas em **consórcio** na presente licitação, pelas razões que apresenta.

3.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica e documentos de habilitação, deverá encaminhar as declarações contidas no Anexo IV.

3.6. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.6.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

3.6.2. Na licitação/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/lote.

3.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.10. Quanto a idoneidade de sua participação neste certame:

3.10.1 A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.10.2 A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.10.3 Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

3.10.4 Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto;

3.10.5. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

3.11. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao agente de contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1. A proposta de preço eletrônica e a documentação habilitatória, deverão ser inseridas, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de 01/10/2025 a 14/10/2025, até às 10:00horas (horário de Brasília);

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. "Descrição detalhada do item" onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. A presente licitação **não** possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.8. A documentação habilitatória deverá ser encaminhada, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital, sob pena de inabilitação.

5.8.1. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que o mesmo seja passível de validação de forma on-line.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

511.1. O licitante deve conhecer todos os parâmetros e elementos para execução do objeto licitado, inclusive ter ciência das penas previstas no artigo 299 do Código Penal.

5.11.2. Ao participar do certame declara que são autênticos os documentos apresentados conforme requeridos e verdadeiro seu conteúdo, e que tem total conhecimento de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear declarações e certidões ou qualquer documento apresentado, sujeitando-se à pena imposta na lei.

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público no que tange ao processo, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.16. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5.17. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

5.17.1. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

5.17.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

5.18. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de (**menor preço global**).

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante deverá observar o disposto no item 6.14.1 e seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

6.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

6.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de contratação, através do sistema;

6.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **(ABERTO)**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:

6.14.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes

6.14.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.20. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.21. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de contratação.

6.22. O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.22.1. SICAF;

6.22.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.22.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.23. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, incisos I e II da Lei nº 8.429, de 1992 (Improbidade Administrativa).

6.24. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.24.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.24.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação em razão de tentativa de burla.

6.24.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.25. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.26. Verificadas as condições de participação o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.27.1. contiver vícios insanáveis;

6.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.27.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.30, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.28.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

6.28.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.29. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.30. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital;

6.31. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

6.31.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.31.2 adjudicar e firmar Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuem o cadastro;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações (Improbidade Administrativa).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

7.5.1.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, até as 18hs do dia útil subsequente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.1.2.A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo ANEXO III e quando for o caso, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos.

7.5.1.3.Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

7.5.1.4.Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município.

7.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

7.9.Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligência não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.9.1.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

7.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação, fará a juntada aos autos da documentação de habilitação do licitante inicialmente apresentada conforme disposições do edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no Anexo III, deste edital, sob pena de desclassificação;

Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, deverá encaminhar a proposta comercial readequada e eventual expiração do prazo de validade de documentos inseridos no sistema, devendo o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo **de até as 18h:00min, do dia útil subsequente**, contados a partir da data da convocação

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para ser habilitado a seguir no certame, o licitante deverá apresentar o **ANEXO IV** e a documentação **constante do ANEXO V**, parte integrante deste edital.

9.1.1. Os documentos somente serão juntados aos autos e analisados, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.2. Documentos deverão estar vigentes na data de recebimento das propostas.

9.1.3. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, e os documentos inseridos inicialmente no sistema tenham seu prazo de validade expirado, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo de até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação pelo Agente de Contratação.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.5. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

9.6. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

9.7.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

9.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.2.1. não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

9.13.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra "i" do modelo trazido no ANEXO IV.

9.14. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

9.14.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.14.2.A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9.16.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 11 do edital.

9.17. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto neste edital.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não será necessário a apresentação de amostras.

11. DOS RECURSOS

11.1.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **90 (noventa) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da Lei 14.133 de 2021 da ata de julgamento.

11.2.Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.2.As razões dos recursos deverão ser encaminhadas **em campo próprio do sistema, OU** ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de contratação e **protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura** Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

11.3.O Agente de contratação receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

11.3.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1 Os atos de homologação desta licitação e de adjudicação do objeto serão de competência do Sr. Secretário da Unidade Gestora Requisitante ou às autoridades delegadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em razão das condutas de que trata o art. 155 do mesmo diploma legal, e às demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ser multada por descumprimento parcial do contrato, resguardado o direito à ampla defesa.

13.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.2.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Cariacica, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

14.4. CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

14.5. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Agente de Contratação suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.11. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

16.12. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Agentes de Contratação, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

16.12.1. O prazo para resolução da diligência fica a cargo do Agente de Contratação deste certame, que estabelecerá o prazo conforme seu entendimento e peculiaridades do objeto.

16.12.2. Fica a cargo do Agente de Contratação a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

16.12.3. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante **será** desclassificado.

16.13. Cabe a Contratada tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

16.14. Caberá ao licitante acompanhar todo trâmite e movimentação correspondente ao certame. Sendo responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios e prazos diante da inobservância de qualquer atualização realizada.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Documentos de habilitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta e minuta Ata Registro de Preços, que prevalecerão uns sobre os outros.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes.

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II- Termo de Referência
ANEXO III - Modelo Proposta Comercial.
ANEXO IV- Termo Declaratório
ANEXO V - Relação de documentos necessários à habilitação.
ANEXO VI - Minuta de Contrato
ANEXO VII- Modelo Carta de Fiança
ANEXO VIII- Autorização de Fornecimento

Cariacica/ES, 29 de setembro de 2025.

Agente de contratação (a): Vania Aparecida Ganho

Matrícula nº 83.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações**ANEXO III****("MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL) - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Subsecretaria de Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°000/2025

Senhor (a) Agente de contratação (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para -----, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01- EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABR	UNID.	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E BRAÇOS Ser giratórias com espaldar médio e braços; Dimensões aproximadas mínimas: largura total da cadeira: 660 mm; profundidade total da cadeira: 660-840 mm; altura total da cadeira: 965-1160 mm; extensão vertical do encosto: 500 mm; largura do encosto: 460 mm; profundidade da superfície do assento: 480 mm; largura do assento: 485 mm; altura do assento: 455-570 mm. • possuir nervuras próprias com formato anatômico e espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 44 mm de espessura e densidade mínima 45/55 kg/m³; • Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta; • Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, com espuma injetada com aproximadamente 50 mm		UN	24	R\$ 1.732,63	R\$ 41.583,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

de espessura e densidade 45/55 kg/m³; • Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta; • Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no assento e encosto; • Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em Nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço e pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste; • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro com arruelas de aço temperado de alta resistência e bucha mancal de giro injetado; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta; • Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm; • Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo; • Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, de forma anatômica, na cor preta, e molas para o retorno automático do encosto com frenagem; • Apoia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L"					
---	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

	fabricada em chapa de aço estrutural na cor preta, com regulagem de altura totalizando 07 posições.					
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		R\$ 41.583,12 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos)				

Igualmente, declaramos que:

- a. O preço para o fornecimento do **LOTE ÚNICO** fica estipulado em R\$(.....),
- b. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- c. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d. Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- e. Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados, conforme requerido e são verdadeiros os conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.
- f. A Empresa deverá apresentar produtos com todos requisitos de qualidade exigidos no TR- Anexo II.
- g. **O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos**, após solicitação através de Autorização de Fornecimento.
- h. Estamos cientes, que para esta licitação não serão aceitas propostas em quantitativo inferior a quantidade máxima do item, a fim de garantir a qualidade e padronização dos materiais.
- i. Efetuaremos a entrega/prestação do produto/serviço em prazo não superior a..... contados a partir do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

- a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b. Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -----

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº --/--
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto cumprirá com a reserva de cargos para pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitação da Previdência Social nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- h. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**
- i. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- j. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l. Que se enquadra (**ou não**), na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.
 - ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).
- m. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade de declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, (**falsidade ideológica**) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo enviar, através do sistema provedor - portal de compras públicas, outro documento com validade atualizada, no prazo máximo de até as 18h:00min do dia útil subsequente, após a convocação.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. O proponente deverá declarar na alínea "L" do ANEXO IV que:

1.1.1 se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

1.1.2. não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da LC 123/2006; e,

1.1.3. que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.(art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

- 3.3.Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.4.Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- 3.5.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

4.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

4.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A título de qualificação técnica deverá haver a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da licitante no fornecimento e montagem/instalação de mobiliário de escritório, ou especificamente cadeiras ergonômicas, em quantidade e/ou valor compatíveis com o objeto desta licitação.

5.1.1. Poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação de cópias das notas fiscais correspondentes aos serviços declarados.

5.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2. No momento da assinatura do contrato, conforme mobiliário a ser entregue:

5.2.1. Apresentar SELO FSC (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.

5.2.2 NR-17 Laudo técnico, emitido por profissional ou entidade legalmente habilitada na área de ergonomia, comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2.3. Apresentar Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou laudo técnico/declaração do fabricante, acompanhada de comprovação da capacidade técnica do emitente, que ateste a conformidade com as Normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10.443 e ABNT NBR 11.003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

5.3 O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

5.4. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 24.763/2025

ID Cidades nº:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIACICA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede XXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Secretário, (nome da autoridade), nomeado pela Portaria nº XXX/20XX, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº xxx.xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do Pregão Eletrônico n., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é o fornecimento de cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo montagem e instalação, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste termo).

1.2 Descrição dos quantitativos do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABR	UNID.	QUANT.
01	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E BRAÇOS Ser giratórias com espaldar médio e braços; Dimensões aproximadas mínimas: largura total da cadeira: 660 mm; profundidade total da cadeira: 660-840 mm; altura total da cadeira: 965-1160 mm; extensão vertical do encosto: 500 mm; largura do encosto: 460 mm; profundidade da superfície do assento: 480 mm; largura do assento: 485 mm; altura do assento: 455-570 mm.		UN	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

• possuir nervuras próprias com formato anatômico e espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 44 mm de espessura e densidade mínima 45/55 kg/m³; • Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta; • Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, com espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³; • Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta; • Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no assento e encosto; • Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em Nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço e pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste; • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro com arruelas de aço temperado de alta resistência e bucha mancal de giro injetado; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta; • Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm; • Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo; • Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, de forma anatômica, na cor preta, e molas para o retorno automático do encosto com frenagem; • Apoia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural na cor preta, com regulagem de altura totalizando 07 posições.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

2.2 Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E, PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

2.3 Recebida a Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega em **parcela única no prazo de 30 (trinta) dias corridos** e ficar responsável pelas garantias e obrigações descritas no Termo de Referência- Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

3.1.1. Detalhamento do valor contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABR	UNID.	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E BRAÇOS Ser giratórias com espaldar médio e braços; Dimensões aproximadas mínimas: largura total da cadeira: 660 mm; profundidade total da cadeira: 660-840 mm; altura total da cadeira: 965-1160 mm; extensão vertical do encosto: 500 mm; largura do encosto: 460 mm; profundidade da superfície do assento: 480 mm; largura do assento: 485 mm; altura do assento: 455-570 mm. • possuir nervuras próprias com formato anatômico e espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 44 mm de espessura e densidade mínima 45/55 kg/m³; • Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta; • Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm		UN	24	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

de espessura média, com espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³; • Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta; • Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no assento e encosto; • Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em Nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço e pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste; • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro com arruelas de aço temperado de alta resistência e bucha mancal de giro injetado; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta; • Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm; • Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo; • Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, de forma anatômica, na cor preta, e molas para o retorno automático do encosto com frenagem; • Apoia braço em polipropileno					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

	copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural na cor preta, com regulagem de altura totalizando 07 posições.					
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		R\$				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O presente contrato deverá atender a Secretaria de Finanças que fará a gestão Contratual, conforme designado no Termo de Referência Anexo II, que descreve o item detalhadamente e o local onde serão executados os serviços/entrega.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.10 prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de xx/xx/xxxx

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, monetariamente com base no índice IPCA/IBGE.

5.2.1. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

5.2.2. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças (SEMF)

Classificação Funcional: 04.129.0028.2.0064

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.501.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

9.1.1. AO CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.1.2. À CONTRATADA:

9.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

9.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

9.1.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

9.1.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

9.1.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

9.1.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

9.1.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

9.1.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

9.1.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

9.2 A entrega dos objetos descritos neste documento deve necessariamente ser novos e de boa qualidade, o que implica em responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos adequadamente embalados, sem avarias e conforme especificações e condições contidas neste documento, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

9.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.6 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material.

9.7 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.8 A CONTRATADA deverá zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega do produto adquirido se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

9.9 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto em questão.

9.10 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à entrega, montagem e instalação dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

- c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;
- e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;
- f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;
- g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA-

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.2 A garantia deverá contemplar a substituição de elementos da mobília que apresentem defeitos tais como descolamento, empenamento, alteração do nivelamento, estética ou qualquer outro que comprometa o uso ou a estética dos produtos fornecidos, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega definitiva.

11.3 A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cariacica.

11.4 Os chamados de garantia serão abertos através de ligação telefônica local ou DDD, devendo ser também disponibilizada a abertura através de e-mail ou web.

11.5 Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

11.6 Os serviços decorrentes da garantia deverão ser presos “on-site”, no local de instalação do equipamento.

11.6.1 Mediante justificativa da CONTRATADA a ser encaminhada e autorizada pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados fora do local de instalação do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

11.7 As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a Prefeitura Municipal de Cariacica exigir comprovação de sua procedência.

11.8 No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá fornecer relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas.

11.9 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição para as cadeiras fornecidas por um período razoável conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esse período razoável não pode ser inferior à vida útil do produto, permitindo a aquisição de peças e suporte para correção de defeitos ou desgaste precoce mesmo após o período de garantia contratual, sem limite de prazo para a disponibilidade de peças para aquisição.

11.10 É obrigação da CONTRATADA submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da Prefeitura, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

12.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

13.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico do presente contrato confere ao contratante, em relação a ele, as prerrogativas de:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

- 14.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 14.1.3. fiscalizar sua execução;
- 14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.1.2. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste a pessoas de (*representante legal*), portador do CPF nº (*xxx.xxx.xxx-xx*), na condição de (*cargo/função*).
- 15.2. Deverão as partes preferencialmente utilizar a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC do Município, como meio para a resolução de controvérsias relacionadas à execução do presente contrato.
- 15.3. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº14.13, de 2021.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-
2-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações**ANEXO VI-A**
ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**LOTE ÚNICO - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABR	UNID.	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E BRAÇOS Ser giratórias com espaldar médio e braços; Dimensões aproximadas mínimas: largura total da cadeira: 660 mm; profundidade total da cadeira: 660-840 mm; altura total da cadeira: 965-1160 mm; extensão vertical do encosto: 500 mm; largura do encosto: 460 mm; profundidade da superfície do assento: 480 mm; largura do assento: 485 mm; altura do assento: 455-570 mm. • possuir nervuras próprias com formato anatômico e espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 44 mm de espessura e densidade mínima 45/55 kg/m³; • Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta; • Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, com espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³; • Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta; • Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no assento e encosto;		UN	24	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

	• Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em Nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço e pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste; • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro com arruelas de aço temperado de alta resistência e bucha mancal de giro injetado; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta; • Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm; • Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulô; • Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, de forma anatômica, na cor preta, e molas para o retorno automático do encosto com frenagem; • Apoia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural na cor preta, com regulagem de altura totalizando 07 posições.					
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

ANEXO VII MODELO CARTA DE FIANÇA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, ____ de _____ de _____

Local

data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.1. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em conformidade com o que consta do Termo de Referência (anexo I) do edital.

1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;
- c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.3. O recebimento definitivo será feito na forma do art.140 da Lei 14.133/2021, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

1.3.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

1.3.2. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

1.3.2.1. A notificação de que trata este item será feita por correspondência eletrônica para o endereço indicado na proposta, considerando-se como lida a notificação na data de seu envio.

1.4. Ultrapassado o prazo a que alude o item 1.3.2 acima e não sendo adotada a providencia indicada, o objeto recusado ficará disponível para sua retirada pelo fornecedor no endereço de entrega pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após o qual o mesmo será considerado como abandonado o que autorizará a Administração a dar-lhe o destino que entender conveniente na forma da Lei.

1.5. Os materiais deverão ser:

- a) entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;
- b) fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e
- c) acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

1.6. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no anexo único.

1.7. A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

1.8. Quando o FORNECEDOR se recusar ao recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

2 - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado conforme previsto no Item 15 do TR- ANEXO II deste edital.

2.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

2.5 Para efetivação do pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

2.6 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como: • Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
 - Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

3 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3. Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação, é de responsabilidade do fornecedor:

- a) Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO, bem como à legislação em vigor;
- b) Facultar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- c) Notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- d) Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia.
- e) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações

- f) Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Manter-se durante sua relação negocial com o MUNICÍPIO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.
- i) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- k) Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultantes da execução da contratação.
- m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis, observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, bem como na Lei 14.133/2021.